

OFÍCIO Nº -----/2024/SEMUS

Colinas (MA), 23 de fevereiro de 2024.

Ao Ilustríssimo(A) Senhor(A)
DR. FÁBIO FERREIRA BARRA
Sócio(a) Representante
F. P. BARRA - ORTOCLINICA
CNP Nº 13.207.346/0001-07

ASSUNTO: Solicitação de Manifestação quanto à realização do TERCEIRO TERMO Aditivo de Prazo de Vigência Contratual. Contrato. Prorrogação de prazo.

Senhor(a) Sócio(a) Representante,

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2021/SEMUS**, firmado em 23 de março de 2022 com essa empresa, terá seu prazo **expirado em 23 de março de 2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos, com finalidade de desenvolver as ações nas 16 (dezesesseis) microrregiões de Saúde com a responsabilidade de atendimento especializado nos procedimentos de ortopédicos (traumato ortopedia), para a população usuária da microrregião de Saúde, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação do município de Colinas/Ma, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e ANEXO II – Plano Operativo de Serviços Médicos Ortopédicos.

Com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços prestados, vimos solicitar a essa empresa que se manifeste expressamente, se há interesse de prorrogar o prazo do Contrato Nº 76/2021/SEMUS, pelo período de 23/03/2024 a 23/03/2025, nas mesmas condições do Contrato acima citado, em consonância ao que preceitua o inciso II, do Art. 57, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima do referido Contrato.

Atenciosamente,



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2021/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023/CPL/SEMUS
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021/CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 76/2021/SEMUS – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA F. P. BARRA - ORTOCLINICA- CNPJ N° 13.207.346/0001-07, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OTOPÉDICOS DA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA, BRASILEIRA, RG N° 055666252015-3/SESP-MA e CPF N° 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa F. P. BARRA - ORTOCLINICA - CNPJ N° 13.207.346/0001-07, com sede à Rua Bela Vista - Bairro Serrinha, Colinas - MA, representada pelo DR. FÁBIO FERREIRA BARRA, C.I. 776.174.793-87 CIC n.º000001665192-8, SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA, através do Processo Administrativo n° 120/2023/SEMUS. Parecer Jurídico N° 55/2023/ASSEJUR, e Parecer N° 35/2023/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o CONTRATO N.º 76/2021/SEMUS, quanto à prorrogação de prazo pelo período de 23/03/2023 a 23/03/2024, no valor de R\$ 498.870,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta reais), para contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos, com finalidade de desenvolver as ações nas 16 (dezesseis) microrregiões de

Saúde com a responsabilidade de atendimento especializado nos procedimentos de ortopédicos (traumatologia ortopédia), para a população usuária da microrregião de Saúde, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação do município de Colinas/Ma, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e ANEXO II - Plano Operativo de Serviços Médicos Ortopédicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 12 (doze) meses, corresponde a contar do dia **23/03/2023** até **23/03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 76/2021/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 23 de MARÇO de 2023.



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

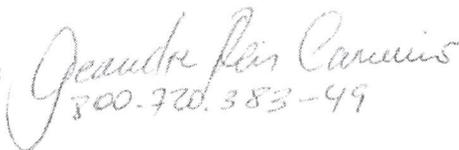
CONTRATANTE



F. P. BARRA - ORTOCLINICA
CNPJ Nº 13.207.346/0001-07
DR. FÁBIO FERREIRA BARRA

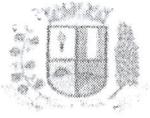
TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.


300.720.383-49

C.I.C.:
R.G.


036.419.323-94.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 02
PROC: 86 / 9094
ASS: [assinatura]

FOLHAS: 72
PROC.: 120 / 2023
Ass.: [assinatura]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº76/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de ortopedia, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 23/03/2023 a 23/03/2024. CONTRATADA: F.P BARRA - C.N.P.J sob o n.º 13.207.346/0001-07.

Colinas/MA - 23 de março de 2023

CONTRATANTE:

Soliane da Silva Monteiro Silva.
Secretaria Municipal de Saúde.

FOLHAS: 06
PROC.: 86 / 902X
ASS: [assinatura]
FOLHAS: 119
PROC.: 73 / SEM
ASS: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CPL

CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2021/SEMUS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, COM FINALIDADE DE DESENVOLVER AS AÇÕES NAS 16 (DEZESSEIS) MICRORREGIÕES DE SAÚDE COM A RESPONSABILIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NOS PROCEDIMENTOS DE ORTOPÉDICOS (TRAUMATO ORTOPEDIA), PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DA MICRORREGIÃO DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E ANEXO II – PLANO OPERATIVO DE SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS E A EMPRESA F. P. BARRA - ORTOCLINICA, CNPJ Nº 13.207.346/0001-07, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, sediada Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas-Ma CNPJ - MF Nº 06.113.682/0001 -25, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representado, pela neste ato representada por sua Secretária a Sra. Liliane Neves Carvalho, RG Nº 1539534 SSP/PB CPF Nº 614.185.523-72, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado, a firma F. P. BARRA - ORTOCLINICA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.207.346/0001-07 doravante denominada CONTRATADA sediada na Rua Bela Vista - Bairro Serrinha, Colinas - MA, neste ato representado pelo Sr. Dr. Fabio Ferreira Barra C.I. 776.174.793-87 CIC n.º 000001665192-8, SSP/MA tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo n.º 73/2021/SEMUS, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CPL, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram a presente contratação de empresa especializada para prestar serviços

médicos, com finalidade de desenvolver as ações nas 16 (dezesesseis) microrregiões de Saúde com a responsabilidade de atendimento especializado nos procedimentos de ortopédicos (traumato ortopedia), para a população usuária da microrregião de Saúde, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação do município de Colinas/Ma, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e ANEXO II – Plano Operativo de Serviços Médicos Ortopédicos e nas condições previstas no Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, e nas condições previstas neste **CONTRATO**, Nota de Empenho, Homologação e Propostas de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos, com finalidade de desenvolver as ações nas 16 (dezesesseis) microrregiões de Saúde com a responsabilidade de atendimento especializado nos procedimentos de ortopédicos (traumato ortopedia), para a população usuária da microrregião de Saúde, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação do município de Colinas/Ma, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e ANEXO II – Plano Operativo de Serviços Médicos Ortopédicos e nas condições previstas no Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, e nas condições previstas neste **CONTRATO**, Nota de Empenho, Homologação e Propostas de Preços abaixo detalhada, parte integrante deste **CONTRATO**, para o período de 12 (doze) meses.

	SERVICOS	PLANTÃO 24h	VALOR PLANTÃO 24h	PLANTÃO 12h	VALOR PLANTÃO 12h	VALOR LÍQUIDO	ENCARGOS (20,5%)	BRUTO/MÊS	VALOR ANO
ITEM 1	MÉDICOS ORTOPÉDICOS	15	R\$ 2.000,00	6	R\$ 750,00	R\$ 34.500,00	R\$ 7.072,50	R\$ 41.572,50	R\$ 498.870,00
	Total					R\$ 34.500,00	R\$ 7.072,50	R\$ 41.572,50	R\$ 498.870,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar objeto deste **CONTRATO**, no prazo de 12 (doze) meses, na sede do **Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Colinas- Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar os serviços do presente **CONTRATO** em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos.
- Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao **CONTRATANTE**;

FOLHAS:	08
PROC:	86 / 2024
ASSOLHAS:	081
PROC:	73 / 2024
Ass:	

d) Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

e) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;

f) Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da **CONTRATADA**:

f.1) Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;

f.2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

h) Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **CONTRATO**;

j) Utilizar, na execução dos serviços objeto do respectivo contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício das atividades;

m) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – das obrigações sociais da **CONTRATADA**.

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

FOLHAS:	09
PROC:	86 / 2024
Ass:	9
FOLHAS:	153
PROC.:	23 / 2021
Ass:	✓

PARAGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme o estabelecido neste **CONTRATO**;
- b) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste **CONTRATO**;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO/VALOR

O valor global do presente **CONTRATO** é de **R\$ 498.870,00** (Quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta reais), o pagamento dos serviços será efetuado em 12 (doze) parcelas mensal, no valor de R\$ 41.572,50 (Quarenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no final da última parcela, correspondente **aos 12 (doze) meses**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ter a sua duração prorrogada no interesse da Administração, tendo em vista a natureza contínua da prestação dos serviços a serem executados, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente **CONTRATO** ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

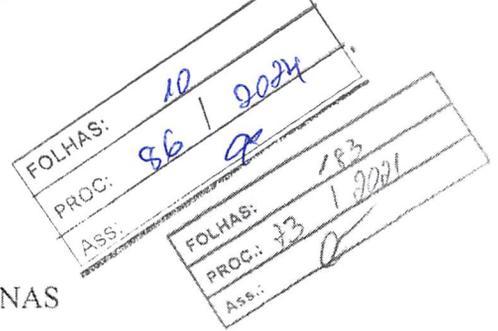
10.302.0210. 2129-0000- MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte a terceiros;



c) Caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para quaisquer operações financeiras, pela **CONTRATADA**, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será feita através de processo de execução judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser objeto de **SUBCONTRATAÇÃO**, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da **Lei de Licitações e Contratos** – Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **SUBCONTRATAÇÃO** da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento **SUBCONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** responde perante a **CONTRATANTE** pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a **SUBCONTRATADA**, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas-MA/Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em 12 (doze) Parcelas Mensais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, do **Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT**, desde que o mesmo esteja correto e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

FOLHAS:	11
PROC:	86 / 2024
Ass:	184
FOLHAS:	13 / 2021
PROC:	8
Ass:	

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura não aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

PARÁGRAFO QUINTO - A Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- execução defeituosa dos serviços;
- descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- débito da Contratada com a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e,
- paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Autoridade Competente designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDA - A Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo por esta estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- Multa de 1,0 % do Valor do **CONTRATO**, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.
- Multa de 0,5 % do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na execução do objeto.
- Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- Multa de 1,0 % sobre o valor do **CONTRATO**, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	12
PROC:	86 / 2024
Ass:	
FOLHAS:	13
PROC.:	73 / 2024
Ass.:	

e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS TRABALHISTAS

O presente **CONTRATO** não gera nenhum vínculo trabalhista à **CONTRATADA**, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do **CONTRATO** só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO** é celebrado de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Colinas - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste **CONTRATO**, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Prefeitura
de **Colinas**

Meio pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	13	/	2024
PROC:	86		
ASS:			
FOLHAS:	13	/	2024
PROC:			
ASS:			

Colinas (MA), 23 de março de 2021

CONTRATANTE Liliane Neves Carvalho

LILIANE NEVES DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

CONTRATADA F. P. Barra

F. P. BARRA – ORTOCLINICA
C.N.P.J sob o n.º 13.207.346/0001-07
Dr. Fabio Ferreira Barra C.I. 776.174.793-87
CIC n.º 000001665192-8. SSP/MA

TESTEMUNHAS:

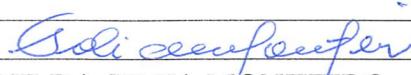
Barbara Lima dos Santos
C.I.C.:
R.G. 02012641802

[Signature]
C.I.C.: 030450373-94
R.G.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do TERCEIRO Aditivo do Contrato N° 76/2021/SEMUS, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos, com finalidade de desenvolver as ações nas 16 (dezesesseis) microrregiões de Saúde com a responsabilidade de atendimento especializado nos procedimentos de ortopédicos (traumato ortopedia), para a população usuária da microrregião de Saúde, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação do município de Colinas/Ma, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e ANEXO II - Plano Operativo de Serviços Médicos Ortopédicos, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (Ma), 26 de fevereiro de 2024.



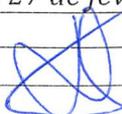
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0210. 2129-0000- MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÜRÍDICA

Colinas (Ma), 27 de fevereiro de 2024.



BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 76/2021/SEMUS.

CONTRATADO: F. P. BARRA - ORTOCLINICA- CNPJ Nº 13.207.346/0001-07.

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021/SEMUS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos, com finalidade de desenvolver as ações nas 16 (dezesesseis) microrregiões de Saúde com a responsabilidade de atendimento especializado nos procedimentos de ortopédicos (traumato ortopedia), para a população usuária da microrregião de Saúde, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação do município de Colinas/Ma, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e ANEXO II - Plano Operativo de Serviços Médicos Ortopédicos.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato em epígrafe de **RS 498.870,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0210. 2129-0000- MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÜRÍDICA

Colinas (Ma), 04 de março de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 76/2021/SEMUS

CONTRATADO: F. P. BARRA - ORTOCLINICA- CNPJ Nº 13.207.346/0001-07,

OBJETO: TERCEIRO Aditivo ao Contrato para prestar serviços médicos, com finalidade de desenvolver as ações nas 16 (dezesesseis) microrregiões de Saúde com a responsabilidade de atendimento especializado nos procedimentos de ortopédicos (traumato ortopedia), para a população usuária da microrregião de Saúde, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação do município de Colinas/Ma, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e ANEXO II – Plano Operativo de Serviços Médicos Ortopédicos, no valor de **RS 498.870,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta reais)**.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas – Ma, 04 de março de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

MINUTA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° *****/2024/SEMUS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° ***/2024 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ***** - CNPJ N° *****, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OTOPÉDICOS NA CIDADE DE COLINAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo **Sra. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro, CI N° 34747 com CPF N° 207.185.193-53, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° *****, com sede à ***** - Centro cidade de *****- MA, Colinas - Ma, representada pelo **Sr. *******, brasileiro, casado, CPF N° *****, RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° ***/SEMUS, Parecer Jurídico N° *****/ASSEJUR, e Parecer N° ***/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/2024/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de até *****, no valor de **R\$ ******* (*****), para execução dos ***** de *** da Cidade de Colinas- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/2024/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº *****

Sr.º *****

CPF Nº ***** , CI Nº *****

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 86/2024/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo e Valor de interesse da Secretaria de Administração.

EMENTA: Contrato. Empresa prestadora de serviço. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual. Possibilidade.

PARECER N° 55/2024/CPL

Cuidam estes autos da realização do **TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 76/2021/SEMUS**, firmado com a empresa **F. P. BARRA - ORTOCLINICA-** CNPJ N° 13.207.346/0001-07, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos, com finalidade de desenvolver as ações nas 16 (dezesesseis) microrregiões de Saúde com a responsabilidade de atendimento especializado nos procedimentos de ortopédicos (traumato ortopedia), para a população usuária da microrregião de Saúde, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação do município de Colinas/Ma, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e ANEXO II – Plano Operativo de Serviços Médicos Ortopédicos, advindo da TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021/CPL, que terá a vigência do citado contrato expirada em **23/03/2024**.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 23/03/2021, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na *Clausula Segunda*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância aos incisos I e II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se

houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

O artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 prevê que, em regra, a duração dos contratos é adstrita à vigência dos contratos administrativos, todavia, traz em seus incisos algumas exceções, dentre as quais, quando se trata de serviços executados de forma contínua, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (inciso II).

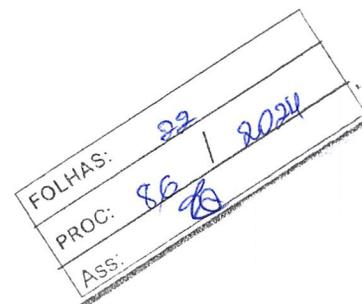
Ademais disso, é relevante que se comprove que as condições do contrato permanecem vantajosas para a administração, através da consulta dos valores praticados no mercado atual (pesquisas de preços), o que deve ser confiado a equipe técnica.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do que consta nos Ofício na fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual pelo período de **23/03/2024 a 23/03/2025**.

Igualmente, foi demonstrado pela empresa **F. P. BARRA - ORTOCLINICA- CNPJ N° 13.207.346/0001-07**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual.



Convém informar que, o **Contrato N° 76/2021/SEMUS**, oriundo do TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021/CPL, onde o objeto é a **contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos, com finalidade de desenvolver as ações nas 16 (dezesesseis) microrregiões de Saúde com a responsabilidade de atendimento especializado nos procedimentos de ortopédicos (traumato ortopedia), para a população usuária da microrregião de Saúde, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação do município de Colinas/Ma, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e ANEXO II – Plano Operativo de Serviços Médicos Ortopédicos**, cuja finalidade é garantir a prestação dos serviços, promovendo a qualidade em sua execução, foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuadas, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 meses consecutivos, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da ordem de serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL de Colinas através da Secretaria Municipal da Infra – Estrutura.

3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Verifica-se que o valor a ser contratado equivale ao valor anterior de **RS 498.870,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta reais)**, com prorrogação de prazo pelo período de **12 (doze) meses – 23/03/2024 a 23/03/2025**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado

o equilíbrio econômico – financeiro, e os fatos expostos são suficientes para prorrogar o presente contrato.

Vale ressaltar, que a Administração considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à população do município de Colinas - MA e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua.

Convém informar que, **o Contrato N° 76/2021/SEMUS**, oriundo do TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021/CPL, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos, com finalidade de desenvolver as ações nas 16 (dezesseis) microrregiões de Saúde com a responsabilidade de atendimento especializado nos procedimentos de ortopédicos (traumato ortopedia), para a população usuária da microrregião de Saúde, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação do município de Colinas/Ma, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e ANEXO II – Plano Operativo de Serviços Médicos Ortopédicos**, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração municipal de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos SERVIÇOS OTOPÉDICOS de Administração.

A continuidade dos serviços acima citados visa promover a segurança e qualidade na prestação dos SERVIÇOS OTOPÉDICOS, em pauta, é dado a necessidade de prestar atendimento a população, se faz necessário que seja aditivado o presente contrato, bem como, por um período de 12 (doze) meses – 23/03/2024 a 23/03/2025, visando a descontinuidade dos referidos serviços, que por sua natureza de interesse público.

Diante do exposto o mesmo foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do

preço do contrato vigente, caso haja futuramente qualquer reajuste de preço, não poderá ultrapassar 25% do valor do contrato, como se verifica *in casu*, parágrafos 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses – 23/03/2024 a 23/03/2025, a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por estar tal procedimento de acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para conhecimento e consideração.

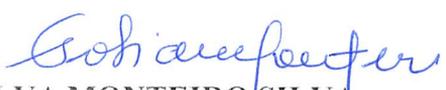
Colinas (MA), 07 de MARÇO de 2024.


DEL CIMAR DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO


CARLOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.

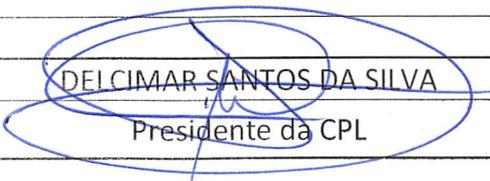

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído do TERCEIRO TERMO Aditivo do Contrato N° 76/2021/SEMUS; Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos, com finalidade de desenvolver as ações nas 16 (dezesesseis) microrregiões de Saúde com a responsabilidade de atendimento especializado nos procedimentos de ortopédicos (traumato ortopedia), para a população usuária da microrregião de Saúde, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação do município de Colinas/Ma, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e ANEXO II – Plano Operativo de Serviços Médicos Ortopédicos, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do **TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato N° 76/2021/SEMUS;**
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 – Proposta do de Aceitação do **TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato N° 76/2021/SEMUS;**

Colinas (MA), 12 de MARÇO de 2024.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA

Presidente da CPL

PROCESSO n.º 86/2024/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – TERCEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 76/2021/SEMUS da Empresa F. P. BARRA - ORTOCLINICA- CNPJ N° 13.207.346/0001-07.

EMENTA: Contrato. Empresa prestadora de serviço. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual.

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER N° 71/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do **TERCEIRO TERMO** Aditivo de prorrogação de prazo pelo período de 23/03/2024 a 23/03/2025 do **CONTRATO N° 76/2021/SEMUS**, existente entre esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **F. P. BARRA - ORTOCLINICA- CNPJ N° 13.207.346/0001-07**, cujo Contrato terá seu prazo expirado em 23 de MARÇO de 2024, que trata da contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos, com finalidade de desenvolver as ações nas 16 (dezesesseis) microrregiões de Saúde com a responsabilidade de atendimento especializado nos procedimentos de ortopédicos (traumato ortopedia), para a população usuária da microrregião de Saúde, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação do município de Colinas/Ma, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e ANEXO II – Plano Operativo de Serviços Médicos Ortopédicos.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços, assim justifica a prorrogação de prazo através do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de tudo, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em Terceiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 76/2021/SEMUS**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, no prazo máximo de ate 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Diante do exposto, levando em consideração a autorização legal para a mutabilidade dos contratos administrativos, opina-se pela possibilidade de prorrogação de prazo de contratos de serviços contínuos, nos termos do art.57, II da Lei 8666/93, desde que comprovada que a execução contratual durante todo o período de vigência se deu de forma regular – com a empresa prestando a contento os serviços contratados; o interesse bilateral das partes em prorrogar o contrato firmado, e a permanência de condições vantajosas à administração quando da prorrogação; além de que consta a indicação dos recursos orçamentários, conforme art. 14, da Lei 8.666/93 e os comprovantes da regularidade da empresa no momento da prorrogação, não sendo, portanto, a mudança de mandato impedimento para a prorrogação de quaisquer contratos enquadrados como de natureza contínua.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo pelo período de **23/03/2024 a 23/03/2025**, a partir do final do **CONTRATO Nº 76/2021/SEMUS**, com a empresa **F. P. BARRA - ORTOCLINICA- CNPJ Nº 13.207.346/0001-07**, com o valor de **RS 498.870,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta reais)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 12 de MARÇO de 2024.

É o parecer, s.m.j.

TAMIRES SILVA E SA
OAB/PI 13.627

[Assinatura]
Tamires Silva e Sa
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.

[Assinatura]
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.



Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS **DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO**.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

FOI AS: 31 / 1 / 2024
PROC: 86 / 8

0502	Execução de pintura asfáltica de fachada, inclusive fornecimento de Esquadro, material e mão de obra	M2	7700,40	R\$ 7,49	R\$ 1,84	R\$ 14.155,71
0503	Transporte de pilares de concreto	m	9,24	R\$ 655,01	R\$ 820,42	R\$ 1.575,33
0504	Assafamento de CAP 50/70	m	34,77	R\$ 2.125,50	R\$ 6.034,37	R\$ 397.986,44
0505	Transporte de CAP 50/70	m	34,77	R\$ 655,01	R\$ 425,49	R\$ 28.526,44
0506	Área asfaltada-quarte	m	104,68	R\$ 136,98	R\$ 148,81	R\$ 85.294,75
0507	Transporte com caminhão basculante 10m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana	M3XKM	3390,35	R\$ 2,27	R\$ 1,74	R\$ 18.520,19
07	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO					R\$ 193.483,60
0701	Execução de pavimento em bloco intertravado, com bloco seixavado de 25x25cm, espessura 10cm, AF_12/2013	M2	1960,00	R\$ 79,26	R\$ 97,87	R\$ 429.543,00
08	DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 602.118,90
0801	Execução de mureta nas dimensões 10x12x13x30	m	7050,79	R\$ 41,48	R\$ 92,41	R\$ 291.799,08
0802	Execução de laje de concreto armado, incluído in loco, 30cm base	m	3850,73	R\$ 52,93	R\$ 55,28	R\$ 251.741,06
0803	Execução de passeio (calçada) em piso de concreto incluído in loco, fecho em obra, acabamento com pedregulho esportivo 40x60, processo AF_12/2013	M2	1425,13	R\$ 87,89	R\$ 109,55	R\$ 109.385,96
09	ROÇCO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 135.937,50
0901	Capote e limpeza manual de rua, a mão	M2	15000,00	R\$ 1,82	R\$ 1,75	R\$ 26.250,00
0902	Capote e limpeza manual de torreta	M2	15000,00	R\$ 1,20	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
0903	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante 10m3 - carga com pilonagem e descarga	M3	7500,00	R\$ 8,74	R\$ 10,78	R\$ 60.850,00
0904	Transporte com caminhão basculante de 10m3 em via urbana pavimentada adicional para 08m3 excedente a 10m3 (custo: m3/km)	M3XKM	9025,00	R\$ 0,96	R\$ 1,18	R\$ 6.637,50
10	DIVERSOS					R\$ 91.459,34
1001	Bando com emissão cupom 150m, largura 35m, por ferro fundido e com 10 metros de altura, inclusive pintura	M3	3,00	R\$ 970,26	R\$ 1.145,29	R\$ 5.735,45
1002	Bando de concreto protendido com gradeado e pintura quadra esportiva	M3	6,00	R\$ 883,65	R\$ 1.090,25	R\$ 5.451,25
1003	Plano de obras betão em placas	M2	200,00	R\$ 14,82	R\$ 18,08	R\$ 3.605,00
1004	Plataforma de piso para teste de placa especificação manual 2 direções, incluído fundo preparador	M2	1975,10	R\$ 18,44	R\$ 27,35	R\$ 48.796,33
1005	Impressão geral	M2	8700,00	R\$ 2,11	R\$ 2,00	R\$ 22.023,00
	TOTAL					R\$ 3.870.250,34

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
João Roberto Farias Gomes Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 11/2022	RAIMUNDO ADALSON DA SILVA CARDOSO CPF nº 475.487.293-68

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8f33e1793fd12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 - GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e

PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE:

1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

II - MEMBROS

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF N° 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF N° 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF N° 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V – receber e processar os recursos contra seus atos;

VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I – julgar a licitação;

II – receber e processar os recursos contra seus atos;

III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

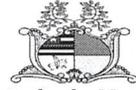
VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

FOLHAS: 35
PROC: 86 / 2024
Ass: P



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

IV – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

FOLHAS: 36
PROC: 86 / 2024
ASS: 98



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

FOLHAS: 37
PROC: 86 / 9032
ASS: S



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
BARROSO:26570599372 Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 22
PROC: 86 / 2024
Ass: 9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ABERTURA

FOLHAS:	214
PROC:	96 / 2024
ASS:	9

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 19 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 19 e que servirá de Livro Diário de número 01 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa: F. P. BARRA

Endereço: R. BELA VISTA, nº 127

Bairro: Serrinha, CEP: 65.690-000

Cidade: Colinas – MA

CNPJ: 13.207.346/0001-07

Órgão de Inscrição: Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, em 04 de fevereiro de 2011.

Nº da Inscrição: 2110177439-4

Colinas - MA, 01 de janeiro de 2022.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

F. P. BARRA.
FABIO PEREIRA BARRA
TITULAR
CPF: 776.174.793-87

RICARDO ALENCAR DE MATOS
CPF: 028.345.053-30
CRC: 012520/O-4

F. P. BARRA
 RUA BELA VISTA, 127 - BAIRRO: SERRINHA, COLINAS - MA, CEP: 65.690-000
 CNPJ: 13.207.346/0001-07 NIRE: 21101774394

FOLHAS: 215
 PROC: 86 / 2024
 ASS: 

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
04 de janeiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 13.152,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 13.152,27	
6 de janeiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 15.429,57
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 15.429,57	
16 de janeiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 14.563,29
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 14.563,29	
20 de janeiro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 01/2022	2095		R\$ 4.285,34
Energia/Água e telefone (2095)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 01/2022	25	R\$ 4.285,34	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	25		R\$ 8.866,97
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	320	R\$ 8.866,97	
30 de janeiro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 01/2022	1885		R\$ 7.272,00
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 01/2022	940	R\$ 7.272,00	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1840	R\$ 135.421,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	402		R\$ 135.421,00
31 de janeiro				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 2.454,69
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 2.454,69	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 1.846,35
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 1.846,35	
Imposto Simples Nacional	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 01/2022	1470		R\$ 18.308,91
Imposto Simples Nacional	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 01/2022	800	R\$ 18.308,91	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 01/2022	1960		R\$ 1.125,87
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 01/2022	820	R\$ 1.125,87	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 01/2022	1965		R\$ 581,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 01/2022	825	R\$ 581,76	

F. P. BARRA
 RUA BELA VISTA, 127 - BAIRRO: SERRINHA, COLINAS - MA, CEP: 65.690-000
 CNPJ: 13.207.346/0001-07 NIRE: 21101774394

FOLHAS: 46
 PROC: 86 / 2021
 Ass: *[assinatura]*

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
04 de fevereiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 10.265,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 10.265,27	
05 de fevereiro				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 01/2022	825		R\$ 581,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 01/2022	25	R\$ 581,76	
12 de fevereiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 18.499,33
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 18.499,33	
18 de fevereiro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/ TEFELONE 02/2022	2095		R\$ 4.001,30
Energia/Agua/Tefone (2095)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/ TEFELONE 02/2022	25	R\$ 4.001,30	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 12.156,38
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 12.156,38	
19 de fevereiro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 01/2022	820		R\$ 1.125,87
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 01/2022	25	R\$ 1.125,87	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 01/2021	800		R\$ 18.308,91
Imposto Simples Nacional	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 01/2021	25	R\$ 18.308,91	
27 de janeiro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 5.000,00	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 9.225,33
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 9.225,33	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1840	R\$ 128.457,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	402		R\$ 128.457,00
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 02/2022	1885		R\$ 7.272,00
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 02/2022	940	R\$ 7.272,00	
28 de fevereiro				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 2.501,34
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 2.501,34	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 1.906,44
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 1.906,44	
Imposto Simples Nacional	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 02/2022	1470		R\$ 17.367,38
Imposto Simples Nacional	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 02/2022	800	R\$ 17.367,38	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 02/2022	1960		R\$ 1.125,87
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 02/2022	820	R\$ 1.125,87	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 02/2022	1965		R\$ 581,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 02/2022	825	R\$ 581,76	

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FOLHAS:

PROC:

47
86 / 2024
0

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
05 de março				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 13.250,41
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 13.250,41	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 02/2022	825		R\$ 581,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 02/2022	25	R\$ 581,76	
12 de março				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 16.457,11
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 16.457,11	
17 de março				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/AGU/TELEFONE 03/2022	2095		R\$ 4.116,74
Energia/Agua/Telefone (2095)	DESPESA COM ENERGIA/AGU/TELEFONE 03/2022	25	R\$ 4.116,74	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 11.263,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 11.263,27	
19 de março				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 02/2022	820		R\$ 1.125,87
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 02/2022	25	R\$ 1.125,87	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 12.030,87
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 12.030,87	
Caixa (25)	PGTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 02/2022	800		R\$ 17.367,38
Imposto Simples Nacional	PGTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 02/2022	25	R\$ 17.367,38	
30 de março				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 03/2022	1885		R\$ 7.272,00
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 03/2022	940	R\$ 7.272,00	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840	R\$ 130.265,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402		R\$ 130.265,00
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 5.451,33
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 5.451,33	
31 de março				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 2.206,66
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 2.206,66	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 1.615,31
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 1.615,31	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 03/2022	1470		R\$ 17.611,82
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 03/2022	800	R\$ 17.611,82	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 03/2022	1960		R\$ 1.125,87
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 03/2022	820	R\$ 1.125,87	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 03/2022	1965		R\$ 581,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 03/2022	825	R\$ 581,76	

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FOLHAS: 48

PROC: 86 / 2024

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
05 de abril				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 12.822,04
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 12.822,04	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 03/2022	825		R\$ 581,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 03/2022	25	R\$ 581,76	
10 de abril				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 15.474,21
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 15.474,21	
17 de abril				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 04/2022	2095		R\$ 4.425,05
Energia/Água/Telefone (2095)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 04/2022	25	R\$ 4.425,05	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 13.256,22
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 13.256,22	
20 de abril				
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840	R\$ 155.000,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402		R\$ 155.000,00
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 03/2022	800		R\$ 17.611,82
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 03/2022	25	R\$ 17.611,82	
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 03/2022	820		R\$ 1.125,87
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 03/2022	25	R\$ 1.125,87	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 8.564,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 8.564,27	
28 de abril				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2022	1885		R\$ 7.272,00
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2022	940	R\$ 7.272,00	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 8.212,31
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 8.212,31	
30 de abril				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 2.715,44
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 2.715,44	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 1.899,08
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 1.899,08	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 04/2022	1470		R\$ 20.960,85
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 04/2022	800	R\$ 20.960,85	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 04/2022	1960		R\$ 1.125,87
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 04/2022	820	R\$ 1.125,87	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 04/2022	1965		R\$ 581,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 04/2022	825	R\$ 581,76	

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FOLHAS: 29

PROC: 266 / 2024

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
04 de maio				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 15.636,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 15.636,27	
07 de maio				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 04/2022	825		R\$ 581,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 04/2022	25	R\$ 581,76	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 14.879,58
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 14.879,58	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 1.766,42
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 1.766,42	
15 de maio				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 05/2022	2095		R\$ 4.306,66
Energia/Agua/Telefone (2095)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 05/2022	25	R\$ 4.306,66	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 16.231,01
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 16.231,01	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 2.500,61
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 2.500,61	
18 de maio				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 8.254,56
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 8.254,56	
20 de maio				
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 04/2022	800		R\$ 20.960,85
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 04/2022	25	R\$ 20.960,85	
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 04/2022	820		R\$ 1.125,87
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 04/2022	25	R\$ 1.125,87	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840	R\$ 131.000,00	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402		R\$ 131.000,00
29 de maio				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2022	1885		R\$ 7.272,00
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2022	940	R\$ 7.272,00	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 05/2022	1470		R\$ 17.711,20
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 05/2022	800	R\$ 17.711,20	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 05/2022	1960		R\$ 1.125,87
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 05/2022	820	R\$ 1.125,87	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 05/2022	1965		R\$ 581,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 05/2022	825	R\$ 581,76	

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FOLHAS:

50

PROC:

86 / 2024

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
04 de junho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 25.115,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 25.115,27	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 05/2022	825		R\$ 581,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 05/2022	25	R\$ 581,76	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 4.179,35
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 4.179,35	
08 de junho				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 06/2022	2095		R\$ 4.008,33
Energia/Agua/Telefone (2095)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 06/2022	25	R\$ 4.008,33	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 17.415,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 17.415,27	
12 de junho				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 2.446,92
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 2.446,92	
18 de junho				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 1.906,31
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 1.906,31	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 15.858,59
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 15.858,59	
18 de junho				
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 05/2022	800		R\$ 17.711,20
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 05/2022	25	R\$ 17.711,20	
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 05/2022	820		R\$ 1.125,87
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 05/2022	25	R\$ 1.125,87	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 19.563,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 19.563,27	
30 de junho				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2022	1885		R\$ 7.272,00
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2022	940	R\$ 7.272,00	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 06/2022	1960		R\$ 1.125,87
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 06/2022	820	R\$ 1.125,87	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 06/2022	1965		R\$ 581,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 06/2022	825	R\$ 581,76	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840	R\$ 135.487,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402		R\$ 135.487,00
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 06/2021	1470		R\$ 18.317,84
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 06/2021	800	R\$ 18.317,84	

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FOLHAS: 86 / 2024
PROC: 86 / 2024
ASS:

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
05 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 30.026,35
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 30.026,35	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 06/2022	825		R\$ 581,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 06/2022	25	R\$ 581,76	
07 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 3.053,31
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 3.053,31	
13 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 18.448,11
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 18.448,11	
15 de julho				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 07/2022	2095		R\$ 4.501,11
Energia/Agua/Telefone (2095)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 07/2022	25	R\$ 4.501,11	
17 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 13.959,69
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 13.959,69	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 2.303,30
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 2.303,30	
18 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 14.656,66
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 14.656,66	
20 de julho				
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 06/2022	800		R\$ 18.317,84
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 06/2022	25	R\$ 18.317,84	
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 06/2022	820		R\$ 1.125,87
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 06/2022	25	R\$ 1.125,87	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840	R\$ 139.207,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402		R\$ 139.207,00
27 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 25.895,04
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 25.895,04	
30 de julho				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 07/2022	1885		R\$ 7.272,00
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 07/2022	940	R\$ 7.272,00	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 07/2022	1470		R\$ 18.820,78
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 07/2022	800	R\$ 18.820,78	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 07/2022	1960		R\$ 1.125,87
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 07/2022	820	R\$ 1.125,87	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 07/2022	1965		R\$ 581,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 07/2022	825	R\$ 581,76	

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FOLHAS: 52
 PROC: 86 / 2024

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
04 de agosto				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 5.678,31
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 5.678,31	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 07/2022	825		R\$ 581,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 07/2022	25	R\$ 581,76	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 7.481,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 7.481,27	
07 de agosto				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 08/2022	2095		R\$ 4.200,34
Energia/Agua/Telefone (2095)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 08/2022	25	R\$ 4.200,34	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 13.417,48
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 13.417,48	
11 de agosto				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 2.106,77
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 2.106,77	
20 de agosto				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 07/2022	820		R\$ 1.125,87
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 07/2022	25	R\$ 1.125,87	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 10.263,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 10.263,27	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 07/2022	800		R\$ 18.820,78
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 07/2022	25	R\$ 18.820,78	
25 de agosto				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 1.852,51
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 1.852,51	
31 de agosto				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 08/2022	1885		R\$ 7.272,00
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 08/2022	25	R\$ 7.272,00	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	25		R\$ 11.515,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	320	R\$ 11.515,27	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 08/2022	1960		R\$ 1.125,87
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 08/2022	820	R\$ 1.125,87	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 08/2022	1965		R\$ 581,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 08/2022	825	R\$ 581,76	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840	R\$ 140.141,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402		R\$ 140.141,00
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 08/2022	1470		R\$ 18.947,06
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 08/2022	800	R\$ 18.947,06	

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FOLHAS: 59
 PROC: 86 / 2022
 ASS: *[assinatura]*

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
01 de setembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 9.564,17
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 9.564,17	
04 de setembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 14.274,18
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 14.274,18	
07 de setembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 08/2022	825		R\$ 581,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 08/2022	25	R\$ 581,76	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 1.916,40
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 1.916,40	
15 de setembro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 09/2022	2095		R\$ 4.292,66
Energia/Agua/Telefone (2095)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 09/2022	25	R\$ 4.292,66	
17 de setembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 13.000,17
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 13.000,17	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 2.909,94
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 2.909,94	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 8.451,28
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 8.451,28	
20 de setembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 08/2022	820		R\$ 1.125,87
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 08/2022	25	R\$ 1.125,87	
Caixa (25)	PGTODE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 08/2022	800		R\$ 18.947,06
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PGTODE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 08/2022	25	R\$ 18.947,06	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1840	R\$ 141.075,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	402		R\$ 141.075,00
22 de setembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 3.705,28
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 3.705,28	
30 de setembro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 09/2022	1885		R\$ 7.272,00
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 09/2022	940	R\$ 7.272,00	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 09/2022	1470		R\$ 19.073,34
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 09/2022	800	R\$ 19.073,34	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 09/2022	1960		R\$ 1.125,87
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 09/2022	820	R\$ 1.125,87	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 09/2022	1965		R\$ 581,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 09/2022	825	R\$ 581,76	

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FOLHAS: 54
 PROC: 86 / 2024
 9

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
05 de outubro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 10.523,17
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 10.523,17	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 09/2022	825		R\$ 581,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 09/2022	25	R\$ 581,76	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 16.523,19
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 16.523,19	
07 de outubro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 10/2022	2095		R\$ 4.106,38
Energia/Agua/Telefone (2095)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 10/2022	25	R\$ 4.106,38	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 11.004,47
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 11.004,47	
13 de outubro				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 2.705,44
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 2.705,44	
13 de outubro				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 1.774,72
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 1.774,72	
20 de outubro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 09/2022	820		R\$ 1.125,87
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 09/2022	25	R\$ 1.125,87	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 09/2022	800		R\$ 19.073,34
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 09/2022	25	R\$ 19.073,34	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 5.674,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 5.674,27	
27 de outubro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 5.391,21
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 5.391,21	
31 de outubro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 10/2022	1885		R\$ 7.272,00
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 10/2022	940	R\$ 7.272,00	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 10/2022	1960		R\$ 1.125,87
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 10/2022	820	R\$ 1.125,87	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 10/2022	1965		R\$ 581,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 10/2022	825	R\$ 581,76	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840	R\$ 142.010,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS(402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402		R\$ 142.010,00
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 10/2022	1470		R\$ 19.199,75
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 10/2022	800	R\$ 19.199,75	

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FOLHAS: 55
 PROC: 86 / 2024
 A.S.

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
03 de novembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 9.718,84
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 9.718,84	
05 de novembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 9.565,66
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 9.565,66	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 10/2022	825		R\$ 581,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 10/2022	25	R\$ 581,76	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 1.606,66
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 1.606,66	
13 de novembro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 11/2022	2095		R\$ 4.442,22
Energia/Agua/Telefone (2095)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 11/2022	25	R\$ 4.442,22	
16 de novembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 10.052,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 10.052,27	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 2.600,50
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 2.600,50	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 13.206,32
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 13.206,32	
19 de novembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 10/2022	820		R\$ 1.125,87
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 10/2022	25	R\$ 1.125,87	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 10/2022	800		R\$ 19.199,75
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 10/2022	25	R\$ 19.199,75	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840	R\$ 142.944,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402		R\$ 142.944,00
27 de novembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 9.457,22
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 9.457,22	
30 de novembro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 11/2022	1885		R\$ 7.272,00
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 11/2022	940	R\$ 7.272,00	
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 11/2022	1470		R\$ 19.326,02
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 11/2022	800	R\$ 19.326,02	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 11/2022	1960		R\$ 1.125,87
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 11/2022	820	R\$ 1.125,87	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 11/2022	1965		R\$ 581,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 11/2022	825	R\$ 581,76	

F. P. BARRA
 RUA BELA VISTA, 127 - BAIRRO: SERRINHA, COLINAS - MA, CEP: 65.690-000
 CNPJ: 13.207.346/0001-07 NIRE: 21101774394

FOLHAS: 56
 PROC: 86 / 2021
 ASS: *[assinatura]*

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
02 de dezembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 12.154,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 12.154,27	
04 de dezembro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 12/2022	2095		R\$ 4.738,04
Energia/Agua/Telefone (2095)	DESPESA COM ENERGIA/AGUA/TELEFONE 12/2022	25	R\$ 4.738,04	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 10.261,44
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 10.261,44	
07 de dezembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 11/2022	825		R\$ 581,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 11/2022	25	R\$ 581,76	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 12.577,23
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 12.577,23	
11 de dezembro				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R\$ 2.004,67
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R\$ 2.004,67	
15 de dezembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R\$ 11.528,69
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 11.528,69	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R\$ 2.150,77
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R\$ 2.150,77	
20 de dezembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 11/2022	820		R\$ 1.125,87
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 11/2022	25	R\$ 1.125,87	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 11/2022	800		R\$ 19.326,02
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PAGAMENTO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 11/2022	25	R\$ 19.326,02	
22 de dezembro				
Fornecedor(555)	COMPRA DE MERCADORIA	555		R\$ 11.743,86
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R\$ 11.743,86	
31 de dezembro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R\$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R\$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 12/2020 + 13º SALÁRIO 2022	1885		R\$ 14.544,00
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 12/2020 + 13º SALÁRIO 2022	940	R\$ 14.544,00	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 12/2022	1960		R\$ 1.125,87
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 12/2022	820	R\$ 1.125,87	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 12/2022	1965		R\$ 1.163,52
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 12/2022	825	R\$ 1.163,52	
Caixa (25)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1840	R\$ 143.878,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (402)	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	402		R\$ 143.878,00
Imposto do Simples Nacional - DAS (800)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 12/2021	1470		R\$ 56.524,79
Imposto do Simples Nacional - DAS (1470)	PROVISÃO DE IMPOSTO DO SIMPLES NACIONAL - DAS 12/2021	800	R\$ 56.524,79	

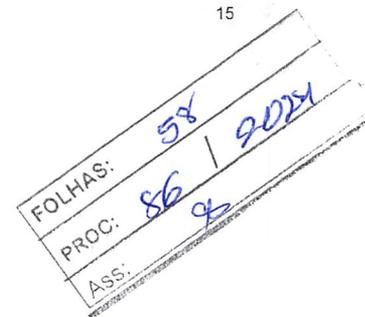
F. P. BARRA
 RUA BELA VISTA, 127 - BAIRRO: SERRINHA, COLINAS - MA, CEP: 65.690-000
 CNPJ: 13.207.346/0001-07 NIRE: 21101774394

FOLHAS: 57
 PROC: 86 / 2024
 ASS: [assinatura]

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipamentos (565)	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2841		R\$ 221.432,68
Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos (2841)	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	565	R\$ 221.432,68	
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios (575)	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2834		R\$ 40.000,00
Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios (2834)	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	575	R\$ 40.000,00	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:			R\$ 3.408.492,61	R\$ 3.408.492,61

F. P. BARRA - ME
RUA BELA VISTA, 127, SERRINHA
COLINAS - MA, CEP: 65.690-000
CNPJ: 13.207.346/0001-07
NIRE: 21101774394



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa Geral		62.315,47
VALORES A RECEBER		
Duplicatas a Receber		63.051,17
ESTOQUE		
Estoque de Mercadorias		41.549,28
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Máquinas e Equipamentos	550.000,00	
Imóvel	200.000,00	
Móveis e Utensílios	80.000,00	
(-) Depreciação Acumulada	(261.432,68)	568.567,32
TOTAL DO ATIVO		735.483,24

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
Fornecedores Diversos		30.159,37
OBRIGAÇÕES A PAGAR		
Impostos a Pagar		19.447,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	150.000,00	
Lucro do Exercício	535.876,12	685.876,12
TOTAL DO PASSIVO		735.483,24

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2022, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$: 735.483,24 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Colinas - MA, 31 de dezembro de 2022.

Fabio Pereira Barra
 CPF: 776.174.793-87
 Titular

Ricardo Alencar de Matos
 Contador
 CRC - MA 012520/O-4
 CPF: 028.345.053-30

F. P. BARRA - ME
RUA BELA VISTA, 127, SERRINHA
COLINAS - MA, CEP: 65.690-000
CNPJ: 13.207.346/0001-07
NIRE: 21101774394

FOLHAS:	59
PROC:	86 / 2022
ASS:	9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
	Receita Bruta de Venda/Serviços	1.664.885,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA		
	Impostos Federais/Estaduais e Municipais	225.092,45
		(225.092,45)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.439.792,55
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		
	Compra de Mercadorias / insumos	624.145,27
	Encargos com INSS/FGTS	22.198,44
	Material de Escritório	22.156,27
	Folha de pagamento	94.536,00
	Água, Luz e Telefone	51.424,17
	Manutenção, Conservação e Limpeza	29.456,28
	Pró-Labore	60.000,00
		(903.916,43)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		535.876,12

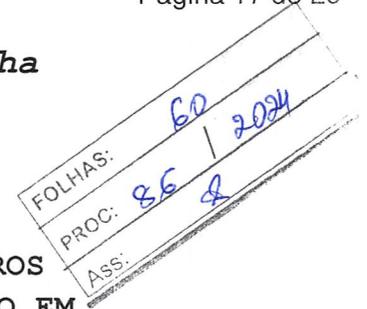
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício realizado em 31 de dezembro de 2022 o Lucro Líquido de R\$ 535.876,12 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

Colinas - MA, 31 de dezembro de 2022.

Fabio Pereira Barra
 CPF: 776.174.793-87
 Titular

Ricardo Alencar de Matos
 Contador
 CRC - MA 012520/O-4
 CPF: 028.345.053-30

F. P. BARRA
 RUA BELA VISTA, N° 127, Bairro Serrinha
 Colinas - MA, CEP: 65.690-000
 CNPJ: 13.207.346/0001-07
 NIRE: 21101774394



CÁLCULO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS
 COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1- INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC+PELP}} \quad \text{ISG} = \frac{735.483,24}{49.607,12} \quad \text{ISG} = 14,83$$

2- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRC.}}{\text{PASSIVO CIRC.}} \quad \text{ILC} = \frac{166.915,92}{49.607,12} \quad \text{ILC} = 3,36$$

3- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \quad \text{ILG} = \frac{166.915,92}{49.607,12} \quad \text{ILG} = 3,36$$

Fabio Pereira Barra
 CPF: 776.174.793-87
 TITULAR

Ricardo Alencar de Matos
 Contador
 CRC - MA 012520/O-4
 CPF: 028.345.053-30

Razão Social: F. P. BARRA - ME.
CNPJ: 13.207.346/0001-07
Endereço: R. Bela Vista, nº 127
Bairro: Serrinha – Colinas – MA – CEP 65.690-000
E-mail: ortoclinica27@gmail.com

FOLHAS:	86
PROC:	86 / 2024
Ass:	CP

Nota Explicativa das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022.

Nota 1 – Contexto Operacional

O objetivo da empresa é exercer as suas atividades econômicas: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizantes, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG , EEG e outros exames análogos; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras.

O Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Análise pelos índices pelo Balanço, dos exercícios findo em 31 de dezembro de 2022, estão sendo elaboradas conforme os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

Nota 3 – Práticas Contábeis

3.1 – Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1.418/12.

3.2 – Depreciação

A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.

3.3 – Avaliação de Estoque

A empresa adotou o tipo de avaliação dos seus estoques pelo método PEPS – Primeiro que entra primeiro que sai.

Nota 4 – Capital Social

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Não possui divisões de cotas, pois a mesma é Empresa Individual.

Fabio Pereira Barra
Empresário
CPF: 776.174.793-87

RICARDO ALENCAR DE MATOS
Contador
CRC: 012520/O-4

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHAS:	82
PROC:	86 / 2024
Ass:	

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 19 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 19 do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 e que serviu de Livro Diário de número 01 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa: F. P. BARRA

Endereço: R. BELA VISTA, nº 127

Bairro: Serrinha, CEP: 65.690-000

Cidade: Colinas – MA

CNPJ: 13.207.346/0001-07

Órgão de Inscrição: Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, em 04 de fevereiro de 2011.

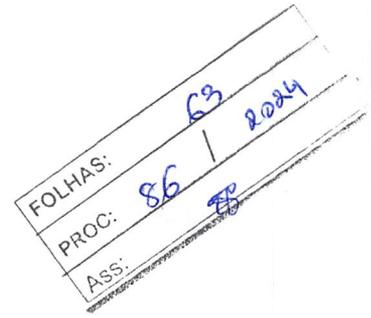
Nº da Inscrição: 2110177439-4

Colinas - MA, 31 de dezembro de 2022.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

F. P. BARRA,
FABIO PEREIRA BARRA
TITULAR
CPF: 776.174.793-87

RICARDO ALENCAR DE MATOS
CPF: 028.345.053-30
CRC: 012520/O-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. P. BARRA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02834505330	RICARDO ALENCAR DE MATOS
13207346000107	F. P. BARRA
77617479387	FABIO PEREIRA BARRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/08/2023 08:40 SOB Nº 20231082606.
PROTOCOLO: 231082606 DE 21/08/2023. NIRE: 21101774394.
F. P. BARRA - ME

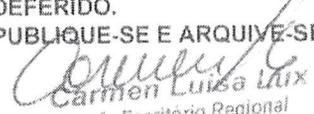
JUCEMA

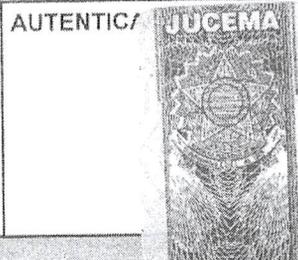
FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/08/2023
empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS: 86
 PROC: 2011
 ASS.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE :XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FABIO PEREIRA BARRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) BENEDITO SILVEIRA BARRA		(mãe) MARIA DE JESUS PEREIRA BARRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1976	IDENTIDADE (número) 1665192-8	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 776.174.793-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOM PEDRO II			NÚMERO 767
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.690-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2440
MUNICIPIO COLINAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL F. P. BARRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BELA VISTA			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SERRINHA	CEP 65.690-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2440
MUNICIPIO COLINAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 8610101 Atividade secundária 8630501 8630502 8630503 8640201 8640202 8640204	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA LABORATÓRIOS CLÍNICOS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) F. P. BARRA			
DATA DA ASSINATURA 24/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Fabio Pereira Barra		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

 Carmen Luiza Lúx
 Chefe Escritório Regional
 JUCEMA - CAXIAS
 Matrícula 2055
 21/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 34/02/2011
 SOB O NÚMERO: 21101774394
 Protocolo: 11/005574-4
 F. P. BARRA

 CARMEN LUIZA LUX
 CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS
 Nº AC 191184 02254001


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FOLHAS: 65
 PROC: 86 / 2011
 ASS:

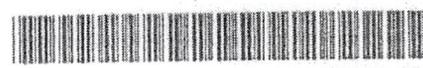
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIO PEREIRA BARRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) BENEDITO SILVEIRA BARRA		(mãe) MARIA DE JESUS PEREIRA BARRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1976	IDENTIDADE (número) 1665192-8	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 776.174.793-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOM PEDRO II			NÚMERO 767
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.690-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2440
MUNICIPIO COLINAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL F. P. BARRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BELA VISTA			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SERRINHA	CEP 65.690-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2440
MUNICIPIO COLINAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8610101 Atividade secundária 8640205 8640206 8640207 8640208 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) F. P. BARRA			
DATA DA ASSINATURA 24/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Fabio Pereira Barr		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carmen Luiza Lux Chefe Escritório Regional JUCEMA - CAXIAS Matricula 2055		AUTENTICAÇÃO JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/02/2011 SOB O NÚMERO: 21101774394 Protocolo: 117008574-4 F. P. BARRA CARMEN LUIZA LUX CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS	
		Nº AC 191183 54001	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/2

FOLHAS: 66
PROC: 86 / 2.024
ASS: [assinatura]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
21101774394		XXX	
NOME DO EMPREGÁRIO (completo, sem abreviatura)			
FABIO PEREIRA BARRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
BENEDITO SILVEIRA BARRA		MARIA DE JESUS PEREIRA BARRA	
NASCIDA EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	Orgão emissor	UF
08/02/1976	16651928	SSP	MA
CPF (numero)			
776.174.793-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA ILGRADOURA - rua, av, etc			NÚMERO
RUA DOM PEDRO II			767
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar, para Colinas)
XXX	CENTRO	65690-000	002440 - Colinas
MUNICIPIO			UF
Colinas			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
F. P. BARRA - ME			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA BELA VISTA			127
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar, para Colinas)
XXX	SERRINHA	65690-000	002440 - Colinas
MUNICIPIO		UF	PAIS
Colinas		MA	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
RMATOSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
150.000,00	cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Atividade do Dólar		
Atividade Principal 8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; LABORATÓRIOS CLÍNICOS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO		
Atividade Secundária 8610102, 8630501, 8630502, 8630503, 8640201, 8640202, 8640204, 8640205, 8640206, 8640207, 8640208			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
24/01/2011	13.207.346/0001-07		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
16/05/2017	[assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000853774	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 15:28 SOB N° 20170389618.
PROTOCOLO: 170389618 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701928309. NIRE: 21101774394.
F. P. BARRA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

FOLHAS: 62
PROC: 86 / 2024
Ass: 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101774394		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIO PEREIRA BARRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENEF. (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) BENEDITO SILVEIRA BARRA		(mãe) MARIA DE JESUS PEREIRA BARRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1976	IDENTIDADE (número) 16651928	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 776.174.793-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc) RUA DOM PEDRO II			NÚMERO 767
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 4 para 5 dígitos) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F. P. BARRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (n.º, av., etc) RUA BELA VISTA			NÚMERO 127
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO SERRINHA	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 4 para 5 dígitos) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas		UF MA	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RMATOSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR TAXA CAPITAL - (por extensão) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8610101 Atividade Secundária	Descrição de Objeto IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/01/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.207.346/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 16/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabio Pereira Barra</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA117000853774	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 15:28 SOB Nº 20170389618.
PROTOCOLO: 170389618 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701928309. NIRE: 21101774394.
F. P. BARRA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL**F. P. BARRA****CNPJ: 13.207.346/0001-07**

FOLHAS: 68
 PROC: 86 / 2024
 a

FABIO PEREIRA BARRA, brasileiro, natural de São Luís - MA, solteiro, nascido em 08/02/1976, empresário, portador do CPF N° 776.174.793-87, Cédula de Identidade N° 1665192-8 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 767, Centro, Colinas - MA - CEP 65.690-000, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL - F. P. BARRA**, com sede na Rua Bela Vista, N° 127, Bairro Serrinha, Colinas - MA - CEP 65.690-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101774394 em 04/02/2011 e no CNPJ. 13.207.346/0001-07, resolve fazer sua alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Resolve constituir sua primeira Filial situada a Rua Inacio Xavier de Carvalho/Rua3, Bairro São Francisco, nº 161, Sala 404, São Luís - MA, Cep 65.076-360.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA O ATO CONSTITUTIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONSIDERAÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento particular de alteração de **EMPRESA INDIVIDUAL**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A presente **EMPRESA INDIVIDUAL**, **F. P. BARRA**, localizada na Rua Bela Vista, N° 127, Bairro Serrinha, Colinas - MA - CEP 65.690-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica constituída a Filial situada a Rua Inacio Xavier de Carvalho/Rua3, Bairro São Francisco, nº 161, Sala 404, São Luís - MA, Cep 65.076-360.

CLAUSULA TERCEIRA - O Objeto Social é:

8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8640-2/01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA

8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL**F. P. BARRA****CNPJ: 13.207.346/0001-07****8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG, E
OUTROS EXAMES ANÁLOGOS**FOLHAS: 29
86 / 2021
PRO: Q
Ass:

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da **EMPRESA INDIVIDUAL**, caberá a titular **FABIO PEREIRA BARRA**, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários

CLÁUSULA SETIMA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual.

CLÁUSULA OITAVA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EMPRESA INDIVIDUAL**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o fórum da Cidade de Colinas - MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento do ato de alteração de EMPRESA INDIVIDUAL será assinado em 01 (uma) via de teor e consistência.

Colinas - MA, 05 de Janeiro de 2021.

FABIO PEREIRA BARRA

Titular



FOLHAS: 20
PROC: 86 / 2021
ASS: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. P. BARRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02834505330	RICARDO ALENCAR DE MATOS
77617479387	FABIO PEREIRA BARRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 17:36 SOB Nº 21900342312.
PROTOCOLO: 210000716 DE 09/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100909432. CNPJ DA SEDE: 13207346000107.
NIRE: 21101774394. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
F. P. BARRA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.sprasaFacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando sobre respectivos códigos de verificação.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

FOLHAS:	71
PROC:	86 / 2024
ASS:	

CERTJUDONE-VUCO - 622024
Código de validação: 3FA1FFC3C0

Número da guia: 24052501001727727.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, F. P BARRA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 13.207.346/0001-07**, estabelecida na Rua Bela Vista nº 127, bairro Serrinha, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Colinas
Matrícula 110221

Documento assinado. COLINAS, 04/03/2024 18:05 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)



CERTJUDONE-VUCO - 622024 / Código: 3FA1FFC3C0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php,

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 72
PROC: 86 / 2024
Ass: [assinatura]



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

549/2024

Insc. Municipal
4368

CNPJ
13207346000107

Data da Constituição
04/02/2011

Nome/Razão Social
F. P. BARRA

Denominação Comercial
ORTOCLINICA

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

8610101-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Atividades Secundárias

8610102 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

8640208 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG E OUTROS EXAMES ANALOGOS

8640207 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA

8640206 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA

8640205 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

8640204 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA

8640202 - LABORATORIOS CLINICOS

8640201 - LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

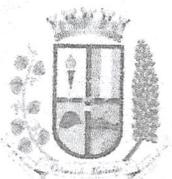
8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Jaldo Henrique Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 008/2021

JOSÉ GARCIA EVANGELISTA FILHO
DIR. SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO FISCAL
E ARRECADADA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 06/03/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



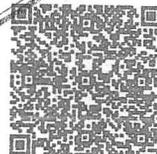
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 73 / 2024
PROC: 86
ASS: [assinatura]



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

549/2024

Data de Início
04/02/2011

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA BELA VISTA
Complemento

Número
127

Quadra
Bairro
SERRINHA

Data de Cadastro
15/01/2015

Validade
31/12/2024

Código de Autenticação
M47M-T9YK

Informações Adicionais


Jaído Henrique Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 008/2021


JOSÉ GARCIAS EVANGELISTA FILHO
DIR. SUBSTIT. DE DEPARTAMENTO DE GOB. FISCAL
E ARRECAD. TRIBUTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 06/03/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	74
PROC:	86 / 2024
Ass:	CA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. P. BARRA
CNPJ: 13.207.346/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

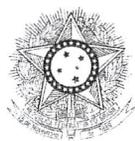
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:08 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2024.

Código de controle da certidão: **839E.0AA5.4D94.8536**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS:	75
PROC:	86 / 2020
ASS:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. P. BARRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.207.346/0001-07

Certidão nº: 13112622/2024

Expedição: 27/02/2024, às 11:16:34

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. P. BARRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.207.346/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 76
PROC: 86 / 2024
ASS: [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.207.346/0001-07
Razão Social: F P BARRA
Endereço: RUA BELA VISTA 127 / SERRINHA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

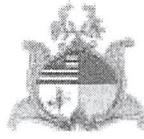
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021100552558010321

Informação obtida em 27/02/2024 11:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHAS: 77
PROC: 86 / 2024
Ass: 92

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 094440/23

Data da Certidão: 20/12/2023 14:36:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: 13207346000107

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2024 11:15:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHAS: 78
PROC: 86 / 2024
Ass: 9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 074064/24

Data da Certidão: 27/02/2024 11:14:32

CPF/CNPJ 13207346000107 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2024 11:14:32

FOLHAS: 79
PROC: 86 / 2024
ASS: 9

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls. Nº -----

Proc. Nº -----

Rubrica -----

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da “NOTA DE EMPENHO”, consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, e na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra – se na forma da lei.

Colinas – MA, 22 de MARÇO de 2024.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS:	80
PROC:	86 / 2024
Ass:	9

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024/CPL/SEMUS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CPL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 76/2021/SEMUS – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA F. P. BARRA - ORTOCLINICA- CNPJ Nº 13.207.346/0001-07, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OTOPÉDICOS DA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA, BRASILEIRA, RG Nº 055666252015-3/SESP-MA e CPF Nº 438.068.483-00**, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **F. P. BARRA - ORTOCLINICA - CNPJ Nº 13.207.346/0001-07**, com sede à Rua Bela Vista - Bairro Serrinha, Colinas - MA, representada pelo **DR. FÁBIO FERREIRA BARRA, C.I. 776.174.793-87 CIC n.º000001665192-8, SSP/MA**, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA, através do **Processo Administrativo nº 86/2024/SEMUS, Parecer Jurídico Nº 71/2024/ASSEJUR, e Parecer Nº 55/2024/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 76/2021/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de **23/03/2024 a 23/03/2025**, no valor de **RS 498.870,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta reais)**, para contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos, com finalidade de desenvolver as ações nas 16 (dezesseis) microrregiões de

Saúde com a responsabilidade de atendimento especializado nos procedimentos de ortopédicos (traumato ortopedia), para a população usuária da microrregião de Saúde, no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação do município de Colinas/Ma, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Especificações e Quantidades e ANEXO II – Plano Operativo de Serviços Médicos Ortopédicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 12 (doze) meses, corresponde a contar do dia **23/03/2024** até **23/03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 76/2021/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 22 de MARÇO de 2024.

Soliane da Silva Monteiro Silva
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

F. P. Barra - OrtoClinica
F. P. BARRA - ORTOCLINICA
CNPJ N° 13.207.346/0001-07
DR. FÁBIO FERREIRA BARRA

TESTEMUNHAS

C.I.C.: *Ronald Barbosa Coêlho*
R.G. 2424230

C.I.C.: *Herberlene*
R.G. 02613141302



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 87
PROC: 76 / 2024
ASS:



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº76/2021.

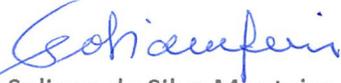
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de ortopedia, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 23/03/2024 a 23/03/2025.**

CONTRATADA: F.P BARRA - C.N.P.J sob o n.º 13.207.346/0001-07.

Colinas/MA - 23 de março de 2024

CONTRATANTE:


Srª Soliane da Silva Monteiro.
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 06.229.975/0001-72 e CALC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 32.184.619/0001-90. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) mensal por 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: de até 12 (doze) meses. Ficha: 177 Poder: 02. PODER EXECUTIVO Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS Funcional: 04.122.0003.2126.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMFIT Categoria: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos. SIGNATÁRIOS: CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário de Administração e Planejamento - CONTRATANTE, e CALC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2023. PROC. ADM. 013/2023. Contrato nº 1.2024.013.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa E G DELMONDES, inscrita no CNPJ sob o número 34.620.404/0001-08, localizado à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Letra D, Bairro: Centro, CEP - 65.903-270, Imperatriz - MA, doravante designada. CONTRATADA, Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de kits fechados de materiais pedagógicos (kit escolar) para os alunos da rede municipal de ensino de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro de 2024. O valor global de R\$ 471.134,10 (quatrocentos e setenta e um mil e cento e trinta e quatro reais e dez centavos). Poder: 02. PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder: 02. PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia MA CNPJ: 01.612.318/0001-96, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da U. E. Santa Rita de Cassia no município de Brejo de Areia MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.licitacaobrejodeareia.com.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitacaobrejodeareia.com.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail setorepl@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua da Assembleia de Deus 06 Centro, CEP 65.390-000.

Brejo de Areia MA, 16 de abril de 2024.
JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Aditivo Ao Contrato nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato Nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato Nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº65/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 09/03/2024 a 09/03/2025. Colinas/MA - 9 de março de 2024. CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o nº 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº64/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de meios fios e sarjetas, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 09/03/2023 a 10/03/2024. Colinas/MA - 9 de março de 2023. CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o nº 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº52/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o nº 14.222.171/0001-35. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº70/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de maquinas pesadas, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 10/03/2024 a 10/03/2025. Colinas/MA - 10 de março de 2024. CONTRATADA: I S GUIMARÃES - C.N.P.J sob o nº 08.805.639/0001-56. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº50/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o nº 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres. Secretária Municipal de Educação.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº49/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o nº 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº120/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 25/03/2024 a 25/03/2025. Colinas/MA - 25 de março de 2024. CONTRATADA: S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA LTDA - C.N.P.J sob o nº 18.269.631/0001-76. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº76/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de ortopedia, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 23/03/2024 a 23/03/2025. Colinas/MA - 23 de março de 2024. CONTRATADA: F P BARRA - C.N.P.J sob o nº 13.207.346/0001-07. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº74/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 22/03/2024 a 22/03/2025. Colinas/MA - 22 de março de 2024. CONTRATADA: LOPES E ADVOGADOS - EPP - C.N.P.J sob o nº 07.652.130/0001-58. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº50/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o nº 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres. Secretária Municipal de Educação.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº59/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e adaptação dos prédios e logradouros públicos da cidade de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 22/03/2023 a 22/03/2024. Colinas/MA - 22 de março de 2024. CONTRATADA: N F CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J sob o nº 10.731.608/0001-40. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 94/2024/SEMAD
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2022, Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024/CPL.

HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: LD ALVES DE FREITAS, C.N.P.J.(MF) sob o nº 09.163.268/0001-19, --O Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada. Cota de ampla participação refeição quant 34400 valor unitário 21,00 cota de reserva 8.000 valor unitário 18,00, lanches Cota de ampla participação quant 48.000 valor unitário 18,00 cota de reserva 12000 valor unitário 18,00

Colinas-MA, 17 de abril de 2024.
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

